



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quinta-feira • 13 de Março de 2025 • Ano XIII • Nº 4276

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 03
Portarias	04 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL N.º 959, DE 13 DE MARÇO DE 2025

Convoca a I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO-AL, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a vigente Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) através das conferências de saúde e conselhos de saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 723 CNS/MS, de 9 de novembro de 2023, que convocou a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), a ser realizada nos dias 18 a 21 de agosto de 2025, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano", antecedida das etapas municipal, que ocorrerá até o dia 15 de abril de 2025 e estadual que ocorrerá até o dia 15 de junho de 2025.

CONSIDERANDO a Resolução nº 030 de 04 de dezembro de 2024, que aprova a realização da IV Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora e a data de realização que será entre os dias 09 e 11 de junho de 2025;

CONSIDERANDO a Resolução CMS/Penedo nº 03 de 22 de janeiro de 2025, que aprova a realização da I Conferência Municipal de Saúde como etapa da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CNSTT), com data para realização dia 10 de abril de 2025.

CONSIDERANDO que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através das conferências de saúde do trabalhador e da trabalhadora, a população brasileira tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, que será realizada em 10 de abril de 2025, a qual será orientada pelo tema central "**Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano**", e os seguintes eixos temáticos:

- I – Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II – As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora;
- III – Participação Popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 2º. A I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora terá a Presidência do Secretário Municipal de Saúde e, em seu eventual impedimento ou ausência, por algum Técnico indicado pelo Secretário Municipal da Saúde e a Coordenação do Presidente do Conselho Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo 1º – A organização e normas de realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão definidas no seu Regimento Geral que será, devidamente, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo 2º - Será editado por intermédio de Portaria expedida pelo Secretário Municipal de Saúde, a composição da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de Penedo.

Art. 3º. As despesas com a organização e realização da I Conferência Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 13 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434

Assinado de forma digital por
RONALDO PEREIRA
LOPES:12359076434
Dados: 2025.03.13 12:58:54 -03'00'

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



Portarias



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 13.634, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em atendimento ao requerimento do servidor protocolado em 14.02.2025, sob n.º 2025.15015118882.PE.PMP, constante dos autos, RESOLVE exonerar a pedido, MYLENA BARBOSA DA SILVA, aprovado no Concurso Público – Edital nº 001/2020, realizado em 12.02.2023, sob regime estatutário, do cargo Professor de Matemática 25h, Símbolo CCE-III, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Penedo 13 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183 à categoria de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br



MUNICÍPIO DE PENEDO
ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 13.635 DE 13 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PENEDO no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear JOANNA PAULA GONÇALVES CAROSO servidora efetiva, para a Função Gratificada de Assessor Técnico, Símbolo FG-5, da Superintendência de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.

Publique-se.

Penedo, 13 de março de 2025, 389º ano de elevação à categoria de Vila e 183º de elevação à condição de Cidade.

RONALDO PEREIRA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENEDO | CNPJ 12.243.697/0001-00
PRAÇA BARÃO DE PENEDO, 19, CENTRO HISTÓRICO - CEP: 57200-000 PENEDO-ALAGOAS
WhatsApp (82) 99420-6895 | gapre@penedo.al.gov.br
www.penedo.al.gov.br




ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE PENEDO
GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PGM N.º 003/2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 17º, inciso V, da Lei nº 1.844/2024, considerando os informes contidos no Processo Administrativo de nº 2024.26030413023.PROCADM.PMP, **RESOLVE** instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar, para apurar fato narrado no processo mencionado (Relatório acostado no arquivo sob o nº 45 e no documento de nº 2025.25020770245.GABSEMED.PROCADM, arquivo 46) em desfavor do servidor efetivo Sr. Euclides José da Silva Santos e designar para a Presidência do colegiado processante o ilustre Procurador Municipal Dr. Francisco Sousa Guerra, Mat. 756, sem prejuízo de suas atribuições, designando os servidores: da Procuradoria Geral do Município, Sra. Monalisa Santiago Lessa, Oficial de Procuradoria, Mat. 1910, para integrar a comissão e secretariar os trabalhos da mesma e como membros as Sras. Rita de Cássia Galvão Cardoso, Professora, Mat. 65 e Marilda Lira Soares Marinho de Melo, Professora, Mat. 1317, indicadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Procuradoria Geral do Município de Penedo, aos treze dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco.


RICARDO BARROS MÉRO
PROCURADOR GERAL
Mat. 19.459



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS

Endereço Subsede: Av. Walter Ananias, Nº 990. Poço. Maceió/AL.

CEP. 57025-510 Tel. (82) 3022-2067/ 68.

CNPJ. Nº 18.538.208/0001-24

PORTARIA N.º 02, DE 12 DE MARÇO DE 2025.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas - CONSUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída a Equipe de Planejamento da Contratação para dar suporte ao processo administrativo n.º 12/2025, voltado para o atendimento das necessidades de eletrodomésticos destinados ao atendimento das necessidades dos municípios integrantes do Consórcio CONSUL.

Art. 2º. A Equipe de Planejamento da Contratação será formada pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- I. Presidente: Thaialla Santa Rosa – Matrícula n.º 055;
- II. Joice Darilane Guedes de Lima Santos – Matrícula nº 022;
- III. Marcelle Mariza da Mota Souza – Matrícula n.º 048;
- IV. Matheus Soares de Vasconcelos – Matrícula n.º 056.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de planejamento da contratação, podendo:

- I. solicitar informações e levantar quaisquer dados, no âmbito da administração;
- II. consultar outras entidades públicas ou particulares, bem como pesquisar dados em quaisquer meios de acesso a informações públicas;
- III. decidir sobre aspectos considerados necessários para que o processo de contratação atenda adequadamente aos seus objetivos.
- IV. atender diligências e prestar esclarecimentos acerca dos documentos que forem produzidos pela Equipe, até a conclusão da compra/contratação.

Parágrafo único - Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação oficial deste ato, para que os membros nomeados tomem ciência e elaborem o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos. Caso haja necessidade de prorrogação, o prazo poderá ser reavaliado e ajustado, mediante justificativa adequada e decisão fundamentada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió/AL, em 12 de março de 2025.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

Presidente do Consórcio Intermunicipal Do Sul Do Estado De Alagoas - CONSUL